

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 036/2024

01 - OBJETO: Curso Rotinas de Recursos Humanos, ESOCIAL: Alteração no envio dos eventos Iniciais e tabelas, eventos de admissão do servidor, movimentação de pessoal, remuneração de pessoal, previdência; Curso FGTS DIGITAL: FGTS digital x GFIP SEFIP, esocial x Base de dados do FGTS Digital, Tabela de Rubricas Incidências FGTS – Composição de Débitos – S- 5003, Órgãos Públicos com FGTS, Geração e Gestão de Guias (GFD), Remuneração para Fins Rescisórios, Consultas do Empregador. Servidores participantes: Tatiane Tayse Laureano e Silva e Isabelli Lage Costa. Serviço a ser contratado por dispensa conforme Lei Federal 14.133/2021 Artº75 Inciso II.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: *Necessidade de capacitação e atualização dos servidores do Setor Pessoal em Rotinas de Recursos Humanos, E-Social e FGTS DIGITAL, de maneira a assegurar uma atuação profissional eficaz, transparente e em conformidade com as normativas legais.*

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	CATSER	QUANT.
01	Curso Rotinas de Recursos Humanos, E-Social e FGTS DIGITAL	Unid.	17663	2

4.1 – Valor estimado para contratação: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais).

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Necessidade de empresa especializada em Administração pública credenciada para ministrar cursos de formação profissional e capacitação para servidores.

06 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A prestadora dos serviços somente iniciará os trabalhos após recebimento de ordem de serviços.

6.2 - O prazo de execução será de 30 (noventa) dias, sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE.

6.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos, se for o caso, bem como prazo de execução dos mesmos.

6.4 – Durante a execução dos serviços, se for o caso, a contratada deverá colocar sinalização no local para garantir a segurança dos funcionários.

6.5 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

6.6 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da execução dos mesmos. O representante da empresa prestadora dos serviços registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

6.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização do DAE comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

6.8 - A empresa prestadora dos serviços é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9 – A respectiva prestação destes serviços especificados neste Termo de referência não tem, em nenhuma hipótese, o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao DAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento ou da prestação dos serviços, quaisquer que seja o caso, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do DAE à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do DAE de quaisquer ocorrências anormais durante o(s) fornecimento e/ou prestação de serviços.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do DAE.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações do DAE:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b)** fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 -A execução dos serviços será iniciada após a emissão da autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste TR será efetuado, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **com pagamento em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

10.3 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

10.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

10.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os materiais adquiridos e/ou os serviços prestados e não poderão constar acréscimos ou decréscimos não pactuados.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do objeto deste TR correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dotação: 03.001.002.1712217012117 Ficha 13 Fonte de Recurso 1753**

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** – dar causa à inexecução total do contrato;
- d** – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i** – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a** – advertência;
- b** – multa;
- c** – impedimento de licitar e contratar;
- d** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24 de maio de 2024.

.....
Jaqueline Aparecida Gomes

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 192, BAIRRO JOSÉ ELÓI – JOÃO MONLEVADE – MG CEP: 35.930-198
FONE.: (31)3851-6288 / 0800 026 0115
e-mail: compras@daejoaomonlevade.com.br
www.daejoaomonlevade.com.br